06

=LEI Nº 1.651, DE 16 DE JUNHO DE 1.992=

"Autoriza o Executivo Municipal proceder alterações e adequações no Convênio SANEBASE nº 7.131/91".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.601/91 de 03 de Dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de dois (2) reservatórios metalicos com capacidade de 128,00 m^3 cada, totalizando 256,00 m^3".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE JUNHO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo